

## **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da Organização da Sociedade Civil], portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, DECLARO que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021/PGE/MS e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO II - PROJETO BÁSICO

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

<b>1. Identificação</b>
<b>1.1 Identificação da Proposta</b>
• Nome da Proposta: <i>(Informar o nome completo sem abreviaturas)</i>
• Abrangência territorial: <i>(Informar onde a proposta será executada)</i>
• Grupo populacional atendido: <i>(Informar os beneficiários finais da proposta)</i>
• Valor global: <i>(Informar o valor global da proposta)</i>
• Duração: <i>(Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)</i>
• Resumo da proposta: <i>(Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)</i>
<b>1.2. Identificação da Organização Proponente</b> <i>(Informar os dados cadastrais da organização)</i>
• Nome:
• CNPJ:
• Data da Fundação:
• Registro no CNPJ:
• Endereço completo:
• Bairro:
• Município:
• CEP:
• UF:
• Número de Telefone e Fax com DDD:
• E-mail:
• Página na WEB (site):
<b>2. Descrição da Proposta</b>
<b>2.1. Descrição da realidade</b> <i>(Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)</i>
<b>2.2 Objetivos</b> <i>(Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)</i>
<b>2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos</b> <i>(Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)</i>
<b>2.4. Ações</b> <i>(Descrever com detalhes as ações a serem executadas, em especial as de capacitação teórica que desenvolverá com os adolescentes, por meio de cursos e palestras e prática de atividades que abordem tópicos pertinentes aos objetivos de formação socioeducativa e profissional do adolescente e sua inserção no mercado de trabalho, tais como: desenvolvimento da cidadania; desenvolvimento da expressão escrita e oral; orientação para o mercado de trabalho; papel do adolescente na sociedade; ética; como reconhecer e adaptar-se aos objetivos e à cultura das empresas; direitos individuais e coletivos; a vida em comunidade; direitos trabalhistas; relações interpessoais; educação ambiental; saúde; e comportamento no ambiente de trabalho)</i>
<b>2.5. Metas</b> <i>(Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)</i>
<b>2.6. Indicadores</b> <i>(Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)</i>

**2.7. Prazos** (Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)

**2.8. Valor** (Informar o valor global da proposta)

**2.9. Carga horária das atividades de capacitação teórica:**

**3. Descrição da(s) experiência(s) prévia(s) na realização do objeto da parceria ou semelhante, com indicação expressa do tempo de duração:** (Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)

**4. Descrição da estrutura física do local onde os adolescentes serão capacitados:**

**5. Relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo de Colaboração, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções:**

**6. Informações complementares sobre a proposta:** (Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### ANEXO III - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Razão Social:  
CNPJ:  
E-mail:  
Responsável:  
Fone:  
OBJETO: Celebração de parceria com organização da sociedade civil, voltada à formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes, com idade entre 16 (dezesseis) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, matriculados no ensino médio.

<b>1</b>	<b>REMUNERAÇÃO:</b>	<b>R\$</b>
1.1	Salário	
1.2	Outros (especificar)	
<b>TOTAL:</b>		

<b>2</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$</b>
2.1	FGTS	
2.2	PIS	
2.3	Outros (especificar)	
<b>TOTAL:</b>		

<b>3</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>R\$</b>
3.1	Aux. Alimentação (opcional)	
3.2	Vale Transporte	
3.3	Outros (especificar)	
<b>TOTAL:</b>		

<b>4</b>	<b>ENCARGOS/MES - PROVISIONAMENTO</b>	<b>R\$</b>
4.1	FGTS sobre 13°, férias e 1/3 de Férias	
4.2	PIS/PASEP sobre 13°, férias e 1/3 de Férias	
4.3	13° Salário	
4.4	Férias	
4.5	1/3 de férias/abono de férias	
4.6	Exame médico	
4.7	Uniforme	
4.8	Seguro	
4.9	Outros (especificar)	
<b>TOTAL:</b>		

<b>5</b>	<b>TOTAL MENSAL POR ADOLESCENTE</b>	<b>R\$</b>
5.1	Valor Estimado por Adolescente (= soma dos totais 1+2+3+4)	

<b>6</b>	<b>TOTAL MENSAL GLOBAL (considerando 24 adolescentes)</b>	<b>R\$</b>
6.1.	Valor Estimado para 24 adolescentes no mês (= (total 5) * 24)	

<b>7</b>	<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>	R\$
7.1.	Valor Estimado para 24 adolescentes no ano (= (total 6) * 12)	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16)

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_ representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e do Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida organização:

1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes:

<b>1. Recursos Humanos</b>
<b>2. Instalações Físicas</b>
<b>3. Equipamentos/Mobiliários relevantes à execução da parceria</b>

1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/humanos: [descrever] (**obs.: este parágrafo (1.1.) deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição de complementação das condições materiais ou recursos humanos**).

**OU**

2) Pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever].

**(obs.: A OSC adotará apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico-operacional, e deverá suprimir as observações em vermelho da versão final da declaração).**

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

### ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

<b>Nome completo (sem abreviação):</b>			
<b>Cargo na Diretoria:</b>		<b>Função:</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Orgão expedidor</b>	
<b>Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.)</b>			<b>n.</b>
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>		<b>CEP</b>
<b>Telefone</b>	<b>Telefone celular</b>	<b>e-mail</b>	

<b>Nome completo (sem abreviação):</b>			
<b>Cargo na Diretoria:</b>		<b>Função:</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Orgão expedidor</b>	
<b>Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.)</b>			<b>n.</b>
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>		<b>CEP</b>
<b>Telefone</b>	<b>Telefone celular</b>	<b>e-mail</b>	

<b>Nome completo (sem abreviação):</b>			
<b>Cargo na Diretoria:</b>		<b>Função:</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Orgão expedidor</b>	
<b>Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.)</b>			<b>n.</b>
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>		<b>CEP</b>
<b>Telefone</b>	<b>Telefone celular</b>	<b>e-mail</b>	

Obs.: Inserir quantos campos forem necessários

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que referida Organização se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme comprovante em anexo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16)

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que a referida  
OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei  
Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas

por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU  
EMPREGADO PÚBLICO**

(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portadora de carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO** que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo, o declarante, toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

(Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portadora de carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO** que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, dinheiro e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MENOR**

(Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portadora carteira de identidade n.º\_\_expedida pela, inscrito no CPF sob o n.º\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

Termo de Colaboração nº (inserir número da parceria), que entre si celebram, de um lado, o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL**, e de outro, (**nominação da OSC**), em razão do Chamamento Público nº 001/2023/AGESUL/MS – Processo Administrativo nº 79/003.090/2023.

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.457.856/0001-68, estabelecida na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14 – Parque dos Poderes - nesta capital, doravante denominada simplesmente AGESUL, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, designado por meio do Decreto do Decreto “P” n.º xxx, de XX/01/2023, **Sr. XXXX XXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº XXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n. XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX/MS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, de um lado, e de outro, ....., de ora em diante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, ajustam o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos do Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, e no resultado do Chamamento Público constante dos autos do Processo Administrativo AGESUL nº 57/100.136/2020 – Edital 001/2023-AGESUL, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei das Licitações e, ainda, ao disposto no Decreto Estadual n.º 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** - O presente termo de fomento tem como principal objetivo fomentar a formação sócio-educativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela ENTIDADE PARCEIRA, diretamente ou por meio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 anos completos e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio, doravante denominados ADOLESCENTES.

**1.2** – A ADMINISTRAÇÃO oferece a colocação de ADOLESCENTES na sede da Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - Agesul em Campo Grande (MS), para trabalharem como auxiliares de escritório em geral, contribuindo para a sua formação profissional e agregando valor aos conhecimentos e habilidades teóricos já adquiridos pelos adolescentes, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho, proporcionando-lhes ocupação profissional, noções básicas de boa conduta profissional e o desenvolvimento de atividades práticas, em articulação e complementaridade com as atividades teóricas anteriormente ministradas diretamente pela ENTIDADE PARCEIRA ou por esta em parceria com outros órgãos governamentais ou não-governamentais, conforme Plano de Trabalho constante do processo e que passa a integrar o presente convênio para todos os efeitos.

**1.3** – O Plano de Trabalho poderá ser revisto pelos partícipes, a qualquer tempo, sendo elaborado Termo Aditivo para toda alteração e/ou modificação do Plano de Trabalho inicial.

**1.4** – Todas as disposições contidas no presente termo de fomento foram estabelecidas em estrita observância à legislação pertinente e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo por estes regidas, inclusive nos casos eventualmente omissos e não previstos neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** - A ENTIDADE PARCEIRA encaminhará, à ADMINISTRAÇÃO adolescentes com noções teóricas básicas de funcionamento, organização e serviços auxiliares de escritórios, fornecendo ao *CONCEDENTE* todas as informações necessárias ao desempenho das atividades práticas pelos *ADOLESCENTES* assistidos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos fins desta parceria.

**2.2** – A ADMINISTRAÇÃO orientará os *ADOLESCENTES* para a prática de serviços auxiliares de recepção, protocolo, expedição de correspondências, entrega, acondicionamento e arquivamento de documentos, papéis, materiais e volumes leves, entre outros serviços administrativos correlatos às funções de auxiliares de escritório.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** - Não será permitido, em hipótese alguma, à ADMINISTRAÇÃO submeter os *ADOLESCENTES* colocados à sua disposição a locais ou serviços penosos, insalubres ou perigosos, trabalho em domingos e feriados, trabalho noturno e jornadas extraordinárias.

**3.2** - Caberá à *ENTIDADE PARCEIRA* fiscalizar a ação da ADMINISTRAÇÃO, com o objetivo de proporcionar aos *ADOLESCENTES* um local adequado de trabalho, sendo-lhe reservado o direito de rescindir o presente termo de fomento caso a ADMINISTRAÇÃO deixe de cumprir com as obrigações pactuadas neste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** - Os partícipes indicam como gestores do presente termo de fomento ....., pela AGESUL, e ....., pela ENTIDADE PARCEIRA.

**4.2** - Eventuais alterações dos gestores do termo de fomento poderão ser operadas mediante troca de correspondência, devidamente protocolizada, e que passará a integrar o processo.

**4.3** – Nos termos da legislação, a execução da parceria estará sujeita ao monitoramento e avaliação da Comissão designada pela ADMINISTRAÇÃO, por meio da Resolução AGESUL nº ....., de ....., publicada no DOE nº....., pág, ....., de .....

## **CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** - A prestação de serviços com amparo neste termo de fomento não implicará qualquer vínculo empregatício entre A AGESUL e os *ADOLESCENTES* que a *ENTIDADE PARCEIRA* colocar à sua disposição.



**5.2 - A ENTIDADE PARCEIRA** se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas originárias ou resultantes de ações oriundas da prestação laboral pelos **ADOLESCENTES** assistidos, cuja responsabilidade estiver de acordo com o presente convênio, inclusive adicionais, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, acompanhamento escolar e social, vale-transporte e outros de qualquer natureza relativos aos **ADOLESCENTES** que colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO.

**5.3** – Excetua-se do disposto no parágrafo primeiro quaisquer obrigações decorrentes de situações causadas pela AGESUL em desacordo com os objetivos da parceria firmada pelo presente termo de fomento.

**5.4** - Estando a AGESUL em dia com as obrigações que lhe competem, por força deste termo de fomento, a **ENTIDADE PARCEIRA** se obriga a indenizar-lhe tudo aquilo que eventualmente aquela venha a ser compelido a desembolsar por força de ações ou reclamações trabalhistas propostas contra a **ENTIDADE PARCEIRA**, por **ADOLESCENTES** abrangido pela parceria firmada, inclusive eventuais custas judiciais e/ou honorários advocatícios que sejam necessários para a defesa de seus interesses, devendo a AGESUL levar o fato ao conhecimento da **ENTIDADE PARCEIRA** tão logo seja citado da ação ou reclamação, para que a mesma, querendo, possa produzir a defesa que tiver.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** - A **ENTIDADE PARCEIRA** fica obrigada a fornecer uniforme aos **ADOLESCENTES** postos à disposição da AGESUL.

**6.2** - Durante o horário de expediente na sede da AGESUL os **ADOLESCENTES** deverão trajar o uniforme fornecido pela **ENTIDADE PARCEIRA** e documento de identificação e/ou crachá.

**6.3** – A ADMINISTRAÇÃO dará conhecimento à **ENTIDADE PARCEIRA** de qualquer irregularidade quanto ao uso do uniforme pelo **ADOLESCENTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** - A jornada de trabalho dos **ADOLESCENTES** deve ser compatível com o horário escolar, o Plano de Trabalho e a Planilha de Composição de Valores, sendo de 06 (seis) diárias, perfazendo um total máximo de 30 (trinta) horas semanais.

**7.2** - É vedado ultrapassar os limites estabelecidos para as jornadas diária e semanal, mesmo que seja remunerado.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** - O Valor anual estimado do convênio, de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula primeira e Plano de Trabalho inicial, é de R\$ ..... (.....).

**8.2** – A ADMINISTRAÇÃO repassará à **ENTIDADE PARCEIRA**, mensalmente, a importância equivalente a R\$ ..... (.....) em razão de cada **ADOLESCENTE** colocado à sua disposição, quantia esta que será destinada ao pagamento da remuneração do **ADOLESCENTE**, encargos legais e demais despesas da **CONVENENTE**,



conforme Planilha de Composição de Valores constante do processo, referentes à folha de pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados.

**8.3** - A contribuição mensal de que trata o “*caput*” é equivalente a .....% (.....) do salário mínimo vigente no mês de prestação do trabalho. Deste percentual, ..... destina-se ao pagamento do salário a ser repassado a cada *ADOLESCENTE*, e ..... para o recolhimento dos encargos sociais, FGTS, férias proporcionais a 1/12 (um doze avos) acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) para o pagamento das férias anuais e respectivo adicional, provisão de 1/12 (um doze avos) para o pagamento do décimo-terceiro salário devido no ano, vale-transporte e taxa de aprendizagem profissionalizante.

**8.4** - Os partícipes observarão o valor do salário mínimo quando reajustado pelo governo federal, que corresponderá ao valor-base de 100% (cem por cento) previsto no parágrafo primeiro, e sobre o qual incidirá o percentual de ....., procedendo-se quanto a essas alterações nova elaboração de Planilha de Composição de Valores e apostilamento do ordenador de despesa no processo, dispensando-se a celebração de termo de aditamento.

**8.5** – O salário dos adolescentes terá reajuste salarial a partir de ..... de cada ano (data base da categoria), por força da celebração do acordo/convenção coletiva de trabalho – ACT/CCT com o sindicato da categoria, que será objeto de apostilamento, de acordo com art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensada a formalização de Termo Aditivo para esta finalidade.

**8.6** – O salário dos adolescentes somente sofrerá reajuste salarial antes da data base da categoria, quando este for inferior ao salário mínimo vigente, conforme o item 8.4.

**8.7** - Qualquer outra alteração da Planilha de Composição de Valores será objeto de proposta da *ENTIDADE PARCEIRA*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise da AGESUL e eventual celebração de termo aditivo em caso de aprovação.

## **CLÁUSULA NONA**

**9.1** – A AGESUL repassará à *ENTIDADE PARCEIRA*, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a quantia correspondente ao valor mensal devido nos termos da Cláusula Oitava, do cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, Planilha de Composição de Valores e eventuais apostilamentos, mediante ordem bancária para crédito em conta-corrente específica para movimentar os recursos oriundos desta parceria.

**9.2** - A *ENTIDADE PARCEIRA* se compromete a movimentar os recursos que lhe forem repassados por força da presente parceria na conta bancária n.º ....., na Agência ..... – em Campo Grande (MS), do Banco ....., especificamente aberta para esta finalidade.

**9.3** - Se a *ENTIDADE PARCEIRA* vier a firmar qualquer acordo coletivo com cláusula financeira considerada excessivamente onerosa pela AGESUL, esta dará por rescindido o presente convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - A *ENTIDADE PARCEIRA* deverá emitir e encaminhar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, de conformidade com a legislação aplicável, referente ao(s) repasses devidos pela AGESUL, devendo destacar o valor da retenção previdenciária, com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, ou “RETENÇÃO DE 11% CONFORME ART.31 DA LEI FEDERAL NR. 8212/91,” enfim, de acordo com a legislação em vigor, caso seja revogado ou perca validade o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS ou documento equivalente, expedido pelo Órgão competente, na forma da legislação em vigor.

**10.2** - A *ENTIDADE PARCEIRA* é responsável por eventuais erros administrativos de repasses e recolhimentos previstos neste convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

**11.1** A *ENTIDADE PARCEIRA* manterá, seguro de vida e acidentes de trabalho para cada *ADOLESCENTE* colocado à disposição da AGESUL, sem qualquer ônus para este partícipe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

**12.1** - O controle da frequência do *ADOLESCENTE* será efetuado mediante assinatura de folha de ponto padronizada pela *ENTIDADE PARCEIRA*, a qual deverá ser entregue em sua sede impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

**13.1** – A ADMINISTRAÇÃO deverá dispensar o *ADOLESCENTE* assistido, em caso de necessidade para atendimento médico, odontológico e orientação psico-social, devendo os partícipes exigirem do *ADOLESCENTE* a comprovação mediante apresentação de atestado ou documento hábil para a justificação/abono da falta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

**14.1** - São obrigações da *ENTIDADE PARCEIRA*, ainda:

**14.1.1** - Prestar contas do termo de fomento, na forma da legislação em vigor, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, como é o caso, a terceira ficará condicionada à prestação de contas parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente às anteriormente liberadas, e assim sucessivamente. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 30 (trintas) dias após a liberação da última parcela liberada no período da parceria;

**14.1.2** - Apresentar relatório de cumprimento do objeto do convênio com a prestação de contas final;

**14.1.3** - aplicar os saldos do termo de fomento, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança da instituição financeira oficial depositária, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sendo as receitas financeiras auferidas da aplicação dos saldos do convênio em cadernetas de poupança obrigatoriamente computadas à crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, e devolvê-los quando não

utilizados, incorrendo, em caso de descumprimento, nas sanções expressas no art. 87, I, III e IV da lei 8.666/93, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas anuais do ajuste;

**14.1.4** - a garantia de livre acesso de servidores da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a qualquer tempo e lugar, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução deste Termo de Fomento;

**14.1.5** - substituir os *ADOLESCENTES* abrangidos pelo Convênio a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) ao completar 18 anos de idade;
- b) reincidência de faltas injustificadas;
- c) inadaptação às atividades de iniciação ao trabalho;
- d) frequência irregular às atividades escolares;
- e) a pedido do *ADOLESCENTE* e/ou de seu Representante Legal;
- f) outras situações relevantes que possam caracterizar falta de natureza grave;

**14.1.6** - comunicar à ADMINISTRAÇÃO os motivos que ensejaram o pedido de substituição do *ADOLESCENTE*;

**14.1.7** - assegurar ao *ADOLESCENTE* assistido os seguintes direitos e benefícios, além de outros oriundos do seu contrato de aprendizagem firmado com a *ENTIDADE PARCEIRA*, e da legislação:

a) 30 dias de férias por ano, que será remunerada com acréscimo de 1/3 constitucional e coincidentes com seu período de férias escolares;

b) concessão de vale-transporte para os deslocamentos de casa para o trabalho, bem como seu retorno;

c) dar aviso-prévio ao *ADOLESCENTE* nas hipóteses previstas na legislação;

d) quitação de todos os encargos sociais devidos nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da CLT e da legislação trabalhista e previdenciária, com a apresentação dos comprovantes de recolhimento sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, bem assim, na prestação de contas;

e) fiscalizar a matrícula e frequência escolar dos *ADOLESCENTES*;

f) acompanhar as avaliações do *ADOLESCENTE*, realizadas pela ADMINISTRAÇÃO, para que sejam alcançados os objetivos práticos do Convênio;

g) fiscalizar no sentido de que as atividades desenvolvidas nas Unidades da ADMINISTRAÇÃO sejam realizados em ambientes adequados, que ofereçam as condições de segurança e saúde, em conformidade com a legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

**15.1** - O PRAZO DE APLICAÇÃO do presente termo de fomento é de 12 (doze) meses a contar de ....., com término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse e manifestação por escrito dos partícipes nos 30 (trinta) dias anteriores ao término.

**15.2** - Considerado o prazo para a prestação de contas final, nos termos do inc. II do art. 8.º do Decreto n.º 11.261/2003, o PRAZO DE VIGÊNCIA do presente termo de fomento é de 12 (doze) meses a contar de .....

**15.3** - A prestação de contas será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual n.º 14.494/2016, aplicando-se, no que couber, os formulários instituídos para a prestação de contas dos convênios regulados pelo Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e Resoluções Conjuntas da Secretaria de Estado de Fazenda e de Administração.

**15.4** - A ENTIDADE PARCEIRA será bloqueada junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficará sujeita às sanções cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebidos para execução do Projeto ou Plano de Trabalho, nas hipóteses em que não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada pela AGESUL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**

**16.1** - Fica delimitado o prazo de 10 (dez) dias para substituição, pela *ENTIDADE PARCEIRA*, de *ADOLESCENTE* que não se adaptar às atividades desenvolvidas no âmbito da ADMINISTRAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA**

**17.1** - A substituição de *ADOLESCENTE* que estiver em gozo de férias poderá ser feita mediante consulta à *ENTIDADE PARCEIRA*, que poderá atender se houver disponibilidade de *ADOLESCENTES* assistidos e desde que haja condições de realizar prévio empenho e o apostilamento do valor ao termo de fomento.

**17.2** - Em caso de substituição de *ADOLESCENTE* em gozo de férias, a ADMINISTRAÇÃO ressarcirá à *ENTIDADE PARCEIRA* a contribuição mensal mencionada na cláusula segunda referente ao pagamento do *ADOLESCENTE* substituto, sem prejuízo daquele efetuado ao substituído.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA**

**18.1** - Toda e qualquer infração eventualmente cometida pelos *ADOLESCENTES* será obrigatoriamente levada ao conhecimento da ENTIDADE PARCEIRA, ficando reservado a esta o encaminhamento de soluções para os problemas ocorridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA**

**19.1** - A AGESUL também se responsabilizará pelo ressarcimento, junto à *ENTIDADE PARCEIRA*, do pagamento das importâncias devidas em decorrência de rescisão contratual, inclusive referentes ao afastamento do trabalho por motivo de acidente do trabalho durante os 15 (quinze) primeiros dias, descontadas as parcelas já repassadas mensalmente de acordo com a planilha de composição de custos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**20.1** - É dever da AGESUL oferecer à *ENTIDADE PARCEIRA* cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA**

**21.1** - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

**21.1.1** Denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a notificação dessa intenção.

**21.1.2** Rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em documento apresentado;
- d) nas demais hipóteses previstas na Lei Federal 13.019/2014, no Decreto Estadual nº14.494/2016 e neste instrumento.

**21.2** - O partícipe que der justa causa à rescisão, por inadimplemento das obrigações assumidas no convênio, fica sujeito à obrigação de indenizar os danos sofridos pelo outro partícipe.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA**

**22.1** - Salvo com a expressa autorização da AGESUL, não pode a ENTIDADE PARCEIRA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA**

**23.1** - As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento, para o exercício de 2023/2024, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento da AGESUL: - Programa de Trabalho nº xxxxxxxxxxxxxx – Unidade Orçamentária: xxxxx - Unidade Gestora xxxxxx - Natureza da Despesa: xxxxxxxx – Fonte de Recursos nº xxx - Nota de Empenho Estimativo inicial n.º ....., de ....., no valor de R\$ ..... (.....).

**23.2** - Com relação ao período de 2023, consignado no Plano de Trabalho aprovado, a despesa correrá à conta da mesma classificação do orçamento aprovado para o referido exercício, promovendo-se, oportunamente, a emissão de empenhos de complementação (reforço) do empenho estimativo inicial e registro no processo por apostilamento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA**

**24.1** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a AGESUL poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária; e



III - declaração de inidoneidade.

**24.1.1** É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**24.2.2** A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**24.2.3** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a AGESUL.

**24.2.4** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos.

**24.2.5** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**24.2.6** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da Agesul.

**24.3** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do item 16.2 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

**24.3.1** O recurso cabível é o pedido de reconsideração.

**24.4** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente na plataforma eletrônica e no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**24.5** Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto 14.464/2016, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias, a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**24.5.1** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA**

**25.1** - Caberá à ADMINISTRAÇÃO proceder à publicação do extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA**

**26.1** - Os partícipes elegem o foro da cidade de Campo Grande (MS), para dirimir possíveis questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.2** - E por estarem em pleno acordo, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, sendo uma via destinada à *ENTIDADE PARCEIRA*.

Campo Grande (MS), ..... de ..... de 2023.

PARTÍCIPIES:

Pela Administração:

Pela Entidade Parceira:

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente da AGESUL

\_\_\_\_\_  
Presidente

GESTORES DO CONVÊNIO:

Pela Administração:

Pela Convenente:

Suplente:

\_\_\_\_\_